

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS NUNO GONÇALVES



Ano Letivo 2018/2019

Renovação Matrículas 2019/2020 para alunos que frequentaram em 2018/2019 o 1º, 2º, 3º, 5º, 7º, 8º, 10º e 11º ano

- 1 A renovação de matrícula será efetuada através da plataforma INOVAR, devendo os Srs. Encarregados de Educação aceder utilizando, para o efeito, as permissões de acesso já disponibilizadas para o "ConsultaAlunos", isto é <u>User</u>: n.º de processo que consta do cartão escolar do aluno ou facultado pelo docente titular de turma do 1º ciclo e <u>Password</u>: n.º de cartão de cidadão/ de identificação;
- 2 O INOVAR estará disponível para a renovação de matrícula:
 - Alunos do 1.º Ciclo 11 a 18 de junho
 - Alunos do 2.º/3.º ciclos e Ensino Secundário 29 de maio a 23 de junho;
- 3 Podem os Srs. Encarregados de Educação através do link, https://www.youtube.com/watch?v=qTk EhjTzxU, obter esclarecimentos sobre os procedimentos a ter para utilização da plataforma "ConsultaAlunos";
- 4 Compete ao Encarregado de Educação, exercer o direito de frequência do seu educando na disciplina de EMR (Educação Moral e Religiosa), devendo declarar a sua opção no ato da renovação de matrícula. Nos termos do previsto no ponto 4 do artigo 5º da lei 70/2013, no Ensino Básico não é permitida a anulação de matrícula de EMRC;
- 5 Os Srs. Encarregados de educação que pretendam transferência dos seus educandos para outros estabelecimento de ensino devem solicitá-la através da aplicação eletrónica https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt/pdm/#/portal/home, devendo o Sr. Encarregado de Educação utilizar, para o efeito, o seu Cartão de Cidadão e o do(a) aluno(a) a matricular, bem como os respetivos códigos de autenticação ou em alternativa a Chave Móvel Digital (fornecida aos balcões de atendimento do Registo e do Notariado) do encarregado de educação e do(a) aluno(a) a matricular.
- 6 Se houver delegação de competências de Encarregado de Educação (EE) em outro que não seja um dos progenitores, a prioridade da residência do EE só é relevante se o aluno residir efetivamente com o Encarregado de Educação. Para tal, deve apresentar um comprovativo, que pode ser obtido em portaldasfinancas.gov.pt, "Cidadãos", "Serviços", "Dados Pessoais Relevantes", "Consultar Agregado Familiar"

www.acesso.gov.pt/v2/loginForm?partID=CDPR&path=/dadosrelevantes/agregadofamiliar/consultar

Se pretender invocar a morada do local de trabalho do Encarregado de Educação, deverá apresentar uma declaração atualizada, validada pela entidade patronal.

A Diretora do Agrupamento,

_____ aurich leuise

Laurinda Diogo Pereira



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS NUNO GONÇALVES



Ano Letivo 2018/2019

Matrículas

para alunos que frequentaram em 2018/2019 o

4°, 6° e 9° ano

- 1 A matrícula dos alunos que frequentaram, no presente ano lectivo, o 4.º, 6.º e 9.º anos tem de ser efetuada através da aplicação eletrónica https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt/pdm/#/portal/home, devendo os Srs. Encarregados de Educação utilizar, para o efeito, o seu Cartão de Cidadão e o do(a) aluno(a) a matricular, bem como os respetivos códigos de autenticação ou em alternativa a Chave Móvel Digital (fornecida aos balcões de atendimento do Registo e do Notariado) do encarregado de educação e do(a) aluno(a) a matricular do encarregado de educação e do(a) aluno(a) a matricular;
- 2 Compete ao Encarregado de Educação, exercer o direito de frequência do seu educando na disciplina de EMR (Educação Moral e Religiosa), devendo declarar a sua opção no ato da renovação de matrícula. Nos termos do previsto no ponto 4 do artigo 5º da lei 70/2013, no Ensino Básico não é permitida a anulação de matrícula de EMRC;
- 4 Nos termos do previsto no ponto 15 do artigo 7º do Despacho Normativo 6/2018, de 12 de abril, no ato da matrícula deverá o Sr. Encarregado de Educação anexar os seguintes documentos no campo para o efeito: Declaração de constituição de Agregado Familiar validado pela Autoridade Tributária e certificado de residência;
- 5 Se houver delegação de competências de Encarregado de Educação (EE) em outro que não seja um dos progenitores, a prioridade da residência do EE só é relevante se o aluno residir efetivamente com o Encarregado de Educação. Para tal, deve apresentar um comprovativo, que pode ser obtido em portaldasfinancas.gov.pt, "Cidadãos", "Serviços", "Dados Pessoais Relevantes", "Consultar Agregado Familiar"

www.acesso.gov.pt/v2/loginForm?partID=CDPR&path=/dadosrelevantes/agregadofamiliar/consultar

Se pretender invocar a morada do local de trabalho do Encarregado de Educação, deverá apresentar uma declaração atualizada, validada pela entidade patronal.

A Diretora do Agrupamento,

____ auric de la circe

Laurinda Diogo Pereira